



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
5.922	011	

## Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

### LEI MUNICIPAL Nº 5.922

Altera a Lei Municipal nº 4.961 de 05 de setembro de 2013, e dá outras providências.

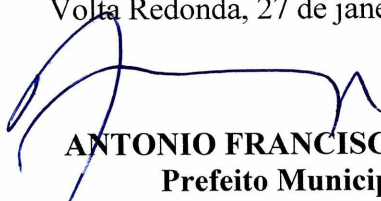
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Creche Municipal Geralda Pereira Lopes, localizada na Rua Deodoro da Fonseca, nº 23, bairro Dom Bosco, Volta Redonda/RJ, criada pelo Decreto Municipal nº 3.501 de 19 de outubro de 1990, passa a denominar-se Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Colorido Geralda Pereira Lopes.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Educação tomará as providências necessárias à implementação do que dispõe a Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Lei Municipal nº 5.105 de 04 de novembro de 2014.

Volta Redonda, 27 de janeiro de 2022.




**ANTONIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 080/2021  
Autoria: Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto  
DEx/jpd.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.922	012	



**PREFEITURA DE  
VOLTA REDONDA**  
PODER EXECUTIVO

*Prefeito Antonio Francisco Neto*

**GABINETE  
DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 5.922**

Altera a Lei Municipal nº 4.961 de 05 de setembro de 2013, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Creche Municipal Geralda Pereira Lopes, localizada na Rua Deodoro da Fonseca, nº 23, bairro Dom Bosco, Volta Redonda/RJ, criada pelo Decreto Municipal nº 3.501 de 19 de outubro de 1990, passa a denominar-se Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Colorido Geralda Pereira Lopes.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Educação tomará as providências necessárias à implementação do que dispõe a Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Lei Municipal nº 5.105 de 04 de novembro de 2014.

Volta Redonda, 27 de janeiro de 2022.

ANTONIO FRANCISCO NETO  
Prefeito Municipal

**VOLTA REDONDA  
EM DESTAQUE**

